



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente para aquisição de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir da senhora Liliane Macedo da Silva, RG: 057273102015-7, residente e domiciliada na rua Basílio de Moraes, s/n, Chácara Guilherme Amorim, Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, uma área medindo 7.690,14 m² (sete mil, seiscentos e noventa, e quatorze metros quadrados) localizada na Rua Basílio de Moraes, bairro Vila Getat destinado a implantação do novo cemitério.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as Ações de aquisição de um terreno para implantação de novo cemitério municipal.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	1308	AQUISIÇÃO DE TERRENO	
PROJETO/ATIVIDADE	9005	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Fonte de Recurso
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		1.001.0000

Art. 4º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária	20.605.0501.1005.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão



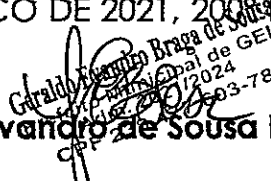
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 2008 DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.


Geraldo Evangelista de Sousa Braga

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO VI, Nº 428, GOVERNADOR EDISÔN LOBÃO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE, 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	1
LEI Nº002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	2
LEI Nº003, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	3

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente para aquisição de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir da senhora Liliane Macedo da Silva, RG: 057273102015-7, residente e domiciliada na rua Basílio de Moraes, s/n, Chácara Guilherme Amorim, Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, uma área medindo 7.690,14 m² (sete mil, seiscentos e noventa, e quatorze metros quadrados) localizada na Rua Basílio de Moraes, bairro Vila Getat destinado a implantação do novo cemitério.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as Ações de aquisição de um terreno para implantação de novo cemitério municipal.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1308	AQUISIÇÃO DE TERRENO
PROJETO/ATIVIDADE	9005	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	120.000,00	1.001.0000	

Art. 4º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-500320215016

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orçamento do exercício de 2020.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária		20.605.0501.1005.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	1.001.0000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

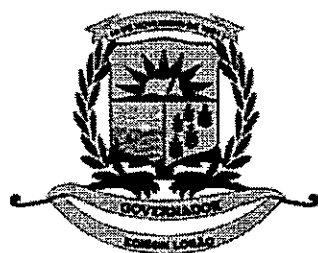
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-500320215018

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadorelsonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE
GOVERNADOR
EDISON
LOBAO:01597
627000134

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE GOVERNADOR
EDISON

LOBAO:01597627000

134

Dados: 2021.03.11
16:51:57 -03'00'



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-500320215016

Documento assinado digitalmente (e com carimbo
de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.